



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP  
CNPJ 44.543.981/0001-99 FONE/FAX (18) 3351-9333 SITE: www.palmital.sp.gov.br

## =LEI Nº 2.477 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011=PM

### DISPÕE SOBRE DESCONTO NO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – I.P.T.U.

**REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA,  
PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

**FAÇO SABER** que a Câmara  
Municipal de Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei;

**Artigo 1º-** Fica o Poder Executivo  
autorizado a conceder desconto no valor do **Imposto Predial e Territorial  
Urbano – I.P.T.U.**, referente ao exercício de 2012, na seguinte forma:

I- 10% (dez por cento) para os que  
forem pagos até a data fixada para o pagamento da cota única.

**Artigo 2º-** Esta lei entrará em vigor na  
data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PALMITAL**, em 07 de dezembro de 2011.

**Reinaldo Custódio da Silva**  
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E  
PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 07 de dezembro de  
2011.

**Ubiramara de Fátima Senatore Ramos**  
-COORDENADORA DA ADMINISTRAÇÃO-